

LEI Nº 151/2001

DATA: 16.03.2001.

SUMULA: Cria a Biblioteca Publica Municipal e dá outras
Providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz
saber que, a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a criar a Biblioteca Publica Municipal, com fins culturais, para atender aos alunos de 1º e 2º Grau, do ensino fundamental e pré-escolar, bem como a população em geral do Município.

Art. 2º - Para criação da referida Biblioteca, o executivo poderá adquirir todos os equipamentos necessários para sua implantação, bem como a compra de acervo adequado para atender a demanda dos alunos e população em geral.

Art. 3º - A Biblioteca funcionará preferencialmente em prédio publico municipal, a ser indicado pela Administração, e atendida por funcionário da Municipalidade, dentro dos critérios e padrões que a atividade exige, e estará subordinada ao Departamento de Educação Cultura e Esportes..

Art. 4º - O Departamento de Educação Cultura e Esportes determinará as regras de funcionamento da Biblioteca, que deverão ser acatadas pelos usuários e coordenadas pelos servidores responsáveis pelo seu funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 16 de Março de 2001.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal